



# PLANO DE APOSENTADORIA DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES

Manual do Participante



Por que fazer um plano de Previdência Complementar?	4
Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?	4
Glossário	5
Quem pode participar?	6
Vantagens de aderir ao Plano de Benefícios Intelig	7
Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?	8
Como são feitas as contribuições?	8
Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!	10
Formas de recebimento dos benefícios	12
O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?	13
Regras de tributação	17
Este material explica todo o regulamento do plano?	19



## Por que fazer um plano de Previdência Complementar?

Quanto maior a renda antes da aposentadoria, maior será a defasagem entre esta renda e o valor que passará a receber como aposentado.

A Previdência Complementar é uma das alternativas para formar uma poupança a ser utilizada na aposentadoria. Existem outros investimentos, mas a previdência, além de contribuir para a sua poupança, conta com a vantagem adicional de permitir que as contribuições feitas para o plano sejam deduzidas do Imposto de Renda a pagar. Isto quer dizer que, ao investir em um plano de Previdência, você tem uma redução em relação ao imposto a ser pago, e ainda investe no seu futuro.



## Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?

A alternativa para não depender apenas do INSS após um longo período de trabalho é complementar a sua renda por meio do **Plano de Aposentadoria da Intelig Telecomunicações.**

## Glossário

### Mais próximo de você. Até na linguagem.

Para facilitar a compreensão do Plano de Aposentadoria da Intelig Telecomunicações é importante que você conheça alguns termos utilizados neste material, previstos no regulamento do plano, os quais terão o significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido.

**Participante:** Pessoa física que, na qualidade de empregado ou administrador da Patrocinadora, aderiu ao Plano de Aposentadoria da Intelig e que ainda não recebe o benefício de Aposentadoria Normal nem se enquadra na condição de Autopatrocinado ou de Participante em BPD.

**Participante em BPD:** Participante que, em decorrência da cessação do seu vínculo empregatício, de direção ou de mandato com a Patrocinadora, optou pelo Benefício Proporcional Diferido ou teve esta opção presumida, na forma do Regulamento.

**Participante Autopatrocinado:** Participante que optou pelo Autopatrocínio em decorrência da cessação do seu vínculo empregatício, de direção ou de mandato com a Patrocinadora.

**Beneficiário:** significará o cônjuge, o companheiro e o Órfão de Participante falecido, que tiverem a qualidade de dependente perante a Previdência Social na Data do Cálculo. Será cancelada a elegibilidade do Beneficiário que perder a qualidade de dependente perante a Previdência Social, que falecer ou, no caso de Órfão, que venha a atingir os limites de idade aplicáveis ou que se recuperar, se anteriormente inválido.

**Beneficiário designado:** qualquer pessoa inscrita pelo Participante para receber os Benefícios previstos neste Regulamento, caso não existam Beneficiários. O Participante poderá a qualquer tempo alterar os Beneficiários Designados mediante comunicação por escrito à Entidade.

**Contribuição básica:** Contribuições mensais e obrigatórias, representada por um percentual sobre o seu Salário de Contribuição.

**Contribuição Adicional:** Contribuições não obrigatórias de valor e periodicidade livremente definidos pelo interessado, observados os parâmetros e condições do Regulamento.

**Portabilidade:** Instituto que faculta ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

**Resgate:** Instituto que faculta ao Participante Regular, Autopatrocinado ou em BPD o recebimento do valor decorrente do seu desligamento do plano de benefícios, após a cessação do vínculo empregatício, de direção ou de mandato com a Patrocinadora, na forma do Regulamento.

**Renda Mensal:** Valor pago mensalmente ao Assistido, considerando-se o saldo acumulado na Conta de Participante e a modalidade de recebimento por ele escolhida, na forma do Regulamento.

## Previdência Complementar

**Veja o passo a passo para realizar seus projetos para o futuro:**

**1º passo:** preencher a proposta de inscrição.

**2º passo:** contribuir para o plano com a contribuição básica do participante, mediante autorização de desconto em folha de pagamento, conforme percentual escolhido, na forma definida no regulamento do plano. Ao mesmo tempo, a patrocinadora depositará, em seu nome, a contribuição normal correspondente a 100% da contribuição básica do participante.

**3º passo:** assim que preencher as condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria no plano, esclarecidas ao longo deste manual, você começa a receber o saldo acumulado (suas contribuições + contribuições da patrocinadora + rentabilidade), de acordo com as regras do regulamento do plano.

## Quem pode participar?

Pode participar do Plano de Aposentadoria da Intelig Telecomunicações, aderindo aos seus termos e condições, todos os empregados da patrocinadora.

## Vantagens de aderir ao Plano de Aposentadoria Intelig Telecomunicações

Aderindo a este plano, a patrocinadora também contribui para sua reserva de aposentadoria, auxiliando-o no seu planejamento e constituição. O Plano funciona da seguinte forma: o participante realiza contribuições mensais, que vão para uma conta individual em nome do participante e a Patrocinadora, por sua vez, também efetua contribuições mensais em nome do participante. A soma das contribuições de participante e Patrocinadora, devidamente corrigida pela rentabilidade do plano, forma a sua reserva para a aposentadoria.

Este plano de benefícios oferece aos participantes a escolha por perfil de investimentos, conforme as tabelas de macroalocação informadas na Política de Investimentos vigente.

**Conservador:** aqueles que não possuem ou têm baixa tolerância a perdas e, portanto, buscam uma carteira de ativos que ofereça rendimentos positivos e com pouca oscilação.

**Moderado:** aqueles que desejam rendimentos maiores no longo prazo, aceitando por isso, correr um risco um pouco mais elevado e com grande oscilação nos resultados.

**Agressivo:** aqueles que têm em vista rendimentos elevados e, para isso, aceitam grande oscilação, inclusive com probabilidade de obter retornos negativos em determinados períodos de tempo, mas esperam que essas perdas sejam recuperadas no longo prazo.

O participante poderá optar pela alteração do seu perfil 2 vezes por ano, nos meses de junho e dezembro, através da Área do cliente, devendo efetuar o preenchimento do formulário de perfil de investidor com a finalidade de identificar se a escolha do perfil de investimentos está de acordo com o seu formulário que será válido por 24 meses. A alocação ou migração do Saldo de Conta do participante ou assistido, para o Perfil de Investimento por ele escolhido, ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao de sua opção.

Por definição, a escolha do participante valerá apenas para o saldo de contas do participante. As contribuições realizadas pela patrocinadora permanecerão alocadas no perfil Moderado.

Caso o participante não escolha voluntariamente nenhum dos perfis de investimentos oferecidos pelo plano, sua opção será considerada pelo perfil Conservador.

## Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?

Para acompanhar a evolução do seu saldo, acesse o portal do seu plano ([www.icatufmp.com.br/intelig](http://www.icatufmp.com.br/intelig)) e realize o acesso na Área do cliente.

## Como são feitas as contribuições?

### Contribuições do Participante

#### Contribuição básica:

O Participante com Salário de Participação mensal, superior a 1 (uma) URI poderá efetuar Contribuições Básicas equivalentes a um percentual de 0% (zero por cento) a 5,0% (cinco por cento), aplicável sobre o seu Salário de Contribuição. Essa contribuição é mensal e obrigatória.

O Participante poderá alterar os percentuais escolhidos para suas Contribuições Básica uma vez mais no ano, bastando para tal, solicitar a alteração por escrito à Patrocinadora até o dia 15 do mês de junho, para vigorar a partir do mês de julho do mesmo ano.

#### Contribuição Adicional

O Participante poderá optar por efetuar Contribuições Adicionais equivalentes a um percentual escolhido a seu critério, aplicável sobre o seu Salário de Participação.

O Participante poderá alterar os percentuais escolhidos para sua Adicional uma vez mais no ano, bastando para tal, solicitar a alteração por escrito à Patrocinadora até o dia 15 do mês de junho, para vigorar a partir do mês de julho do mesmo ano.

### Contribuição Esporádica

O Participante poderá efetuar depósitos doravante denominados Contribuições Esporádicas, livres em termos do valor e frequência, bastando comunicar previamente à Patrocinadora até o dia 15 do mês do respectivo depósito.

**DICA:** As contribuições podem ser deduzidas do IR até 12% da sua renda bruta anual tributável. Na hora de estabelecer o valor de suas contribuições lembre-se disso, além de obter benefício fiscal você aumenta o seu saldo no Plano de Benefícios.

**Aproveite o incentivo fiscal oferecido pelo governo, pague menos imposto de renda e ainda aumente o saldo de conta para a aposentadoria.**

## **Contrapartida da Patrocinadora**

### Contrapartida Mensal:

Obrigatória, de periodicidade mensal, corresponderá a um percentual de 100% (cem por cento) da Contribuição Básica.

Sobre a Contribuição Adicional e a Contribuição Esporádica não haverá contrapartida da Patrocinadora.

:

## Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!

### O Plano de Aposentadoria Intelig prevê os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal;
- Aposentadoria Antecipada;
- Benefício de Invalidez; e
- Benefício por Morte.

### Conheça as características de cada benefício:

#### Aposentadoria Normal:

O Participante será elegível a um Benefício de Aposentadoria Normal quando preencher concomitantemente as seguintes condições:

- Mínimo de 60 (sessenta) anos de idade;
- Mínimo de 3 (três) anos de Serviço Creditado;

#### Aposentadoria Antecipada

O Participante será elegível a um Benefício de Aposentadoria Antecipada quando preencher concomitantemente as seguintes condições:

- Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
- Mínimo de 3 (três) anos de Serviço Creditado;

#### Benefício por Invalidez

O Participante será elegível a um Benefício de Invalidez quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

- Mínimo de 1 (um) ano de Serviço Creditado, sendo imediato em caso de acidente de trabalho;
- Invalidez atestada por um clínico credenciado pela Entidade, podendo por liberalidade desta utilizar clínico credenciado pela Patrocinadora;
- Elegibilidade a um benefício de Invalidez pela Previdência Social.

### Benefício por Morte

O Benefício por Morte será concedido ao conjunto de Beneficiários habilitados de Participante que vier a falecer e, na ausência destes, ao conjunto de Beneficiários Designados.

O Benefício por Morte antes da aposentadoria será igual à renda mensal obtida através da Transformação do Saldo de Conta Aplicável na Data do Cálculo.

O Benefício por Morte, após o início do pagamento de um Benefício mensal pelo Plano, será igual a 100% (cem por cento) do saldo remanescente existente em nome do Participante que percebia benefício de renda mensal por conta deste Plano.

## Formas de recebimento dos benefícios

**O Plano de Aposentadoria Intelig apresenta formas flexíveis de recebimento dos benefícios.**

O Participante que tiver direito aos Benefício de Aposentadoria Normal, Antecipada ou Benefício por Invalidez poderá optar por receber, na Data do Cálculo, até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta Aplicável, na forma de pagamento único, sendo o valor restante transformado em renda mensal de acordo com uma das opções descritas abaixo:

- Renda mensal pagável por um período fixo de 10 (dez) anos, 15 (quinze) anos, 20 (vinte) anos ou 25 (vinte e cinco) anos, obtida dividindo-se o valor restante por [(i) vezes (ii)], sendo:

(i) = número de anos escolhido conforme este item (a);

(ii) = 13 (treze).

- Valor mensal expresso em percentual fixo entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 1,0% (um por cento) aplicável sobre o valor restante. O percentual escolhido pelo Participante não poderá ser alterado.

O Benefício por Morte antes ou após a aposentadoria será pago de uma única vez aos Beneficiários ou Beneficiários Indicados.

## O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?

**Como participante do Plano de Aposentadoria Intelig, ao término do vínculo empregatício com a patrocinadora, você poderá escolher por uma das alternativas abaixo:**

- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Diferido;
- Portabilidade; ou
- Resgate

Veja a seguir em detalhes cada um destes institutos:

## **Autopatrocínio**

No caso de perda parcial ou total de remuneração, considerando-se o Término de Vínculo Empregatício como uma das formas de perda total de remuneração, o Participante que não for elegível a um Benefício de Aposentadoria Normal, ou a um Benefício de Invalidez, poderá optar em permanecer como Participante do Plano, desde que concorde em assumir cumulativamente as Contribuições de Participante e as Contribuições de Patrocinadora, bem como a taxa de administração aplicável. Nesse caso, tornar-se-á um Participante Autopatrocinado.

O Participante Autopatrocinado poderá, a qualquer tempo, optar pela Portabilidade, pelo Benefício Proporcional Diferido ou pelo Resgate, desde que atenda aos requisitos exigidos para tanto.

## **Benefício Proporcional Diferido**

O Participante que na data do Término do Vínculo não tiver direito a um Benefício de Aposentadoria Normal pelo Plano e tiver no mínimo 2 (dois) anos completos de vinculação ao Plano, poderá optar por receber o Benefício de que trata este item, desde que não seja elegível a receber um Benefício de aposentadoria e não optar pelo autopatrocínio, resgate ou portabilidade.

## Portabilidade

O Participante que, na data do Término do Vínculo, não estiver em gozo de qualquer Benefício por conta deste Plano e tiver no mínimo 2 (dois) anos completos de vinculação ao Plano, poderá optar pela Portabilidade do seu Direito Acumulado. A carência prevista neste item não é aplicável para os recursos portados de outro plano de entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora, que independentemente do tempo de vinculação ao Plano, no caso de Término do Vínculo, poderão ser novamente portados para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora, a escolha do Participante.

O Direito Acumulado pelo Participante corresponderá a (a) + (b) + (c), onde:

(a) = 100% (cem por cento) do Saldo de Conta de Participante;

(b) = 100% (cem por cento) do Saldo da Conta Portada de Participante;

(c) = percentual do Saldo de Conta da Patrocinadora, conforme tabela a seguir:

Serviço Creditado do Participante (em anos)	Percentual aplicável ao Saldo de Conta da Patrocinadora
2 (dois)	15%
3 (três)	23%
4 (quatro)	30%
5 (cinco)	38%
6 (seis)	45%
7 (sete)	53%
8 (oito)	60%
9 (nove)	68%
10 (dez)	75%

## Resgate

Será elegível a receber este Instituto o Participante que for desligado da Patrocinadora, e que na data do Término do Vínculo, não estiver em gozo de qualquer Benefício por conta deste Plano, e desde que não opte por permanecer no Plano como autopatrocinado e não tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido, ou pela Portabilidade.

O valor do Resgate será igual a (a) + (b), onde:

(a) = 100% (cem por cento) do Saldo de Conta de Participante;

(b) = Percentual do Saldo de Conta de Patrocinadora, de acordo com a tabela a seguir:

Serviço Creditado do Participante (em anos)	Percentual aplicável ao Saldo de Conta da Patrocinadora
2 (dois)	10%
3 (três)	15%
4 (quatro)	19%
5 (cinco)	24%
6 (seis)	29%
7 (sete)	34%
8 (oito)	40%
9 (nove)	45%
10 (dez)	50%

## Regras de tributação

Uma ótima oportunidade para você planejar o pagamento do seu Imposto de Renda e ainda aumentar seu saldo na aposentadoria.

Contribuindo para o **Plano de Aposentadoria Intelig**, você também terá direito a uma vantagem fiscal significativa. As suas contribuições serão dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física, observado o limite legal vigente, de 12% (doze por cento) do total dos rendimentos anuais computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (modo completo).

Se você já é Participante do Plano há mais de 30 dias não poderá alterar o regime tributário escolhido no momento da adesão. São duas formas de tributação:

### **TABELA PROGRESSIVA**

No resgate, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota de 15%. Este valor é uma antecipação do valor devido conforme tabela atualizada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

No pagamento de benefício, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota referente ao rendimento calculado conforme a tabela atualizada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

### TABELA REGRESSIVA

No regime tributário regressivo, quanto mais tempo suas contribuições permanecerem aplicadas, menos IR você pagará.

Tanto no resgate quanto no pagamento do benefício o IR será retido na fonte de acordo com a tabela abaixo e não haverá possibilidade de compensação ou restituição na Declaração de Ajuste Anual.

Prazo de Investimento	Até 2 anos	2 e 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	Acima de 10 anos
Alíquota de IR na fonte	35%	30%	25%	20%	15%	10%

# Este material explica todo o regulamento do plano?

Não. Este material explicativo é apenas um resumo das regras do plano. As condições e regras detalhadas estão contidas no regulamento do Plano de Aposentadoria Intelig Telecomunicações.

Todos os documentos entregues devem ser lidos com muita atenção.

Em caso de divergências, prevalece o previsto no regulamento do plano.

## Atendimento

No IcatuFMP você conta com uma equipe de profissionais especializados em Previdência para auxiliá-lo.



### Atendimento Icatu Online

Você acompanha o seu plano com toda facilidade acessando [www.ikatufmp.com.br/intelig](http://www.ikatufmp.com.br/intelig)

### Centro de Atendimento ao Cliente

Para acompanhar o seu plano ou esclarecer suas dúvidas, você conta com o Centro de Relacionamento: 0800 285 3004, disponível nos dias úteis, das 8h às 20h.

### SAC

0800 286 0116 exclusivo para informações públicas ou reclamações.

# Este material explica todo o regulamento do plano?

Não. Este material explicativo é apenas um resumo das regras do plano. As condições e regras detalhadas estão contidas no regulamento do Plano de Aposentadoria Intelig Telecomunicações.

Todos os documentos entregues devem ser lidos com muita atenção.

Em caso de divergências, prevalece o previsto no regulamento do plano.

## Atendimento

No IcatuFMP você conta com uma equipe de profissionais especializados em Previdência para auxiliá-lo.



### Atendimento Icatu Online

Você acompanha o seu plano com toda facilidade acessando [www.ikatufmp.com.br/intelig](http://www.ikatufmp.com.br/intelig)

### Centro de Atendimento ao Cliente

Para acompanhar o seu plano ou esclarecer suas dúvidas, você conta com o Centro de Relacionamento: 0800 285 3004, disponível nos dias úteis, das 8h às 20h.

### SAC

0800 286 0116 exclusivo para informações públicas ou reclamações.

